



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/914BRZ1041/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE PRODUTO

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

Projeto MEC/UNESCO – Apoio ao Desenvolvimento de Estratégias de Implementação do Plano Nacional de Educação no tocante às Políticas Públicas de Educação Básica.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Coordenação-Geral de Educação Infantil/Diretoria de Currículos e Educação Integral/Secretaria de Educação Básica – COEDI/DICEI/SEB/MEC

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO - VINCULAÇÃO AO PRODOC

Objetivo Específico 2 – Sistematizar e disseminar as boas práticas pedagógicas e curriculares, atualizar e elevar o nível dos conhecimentos dos professores e profissionais da educação básica e consequente melhoria da qualidade da educação pública pelos sistemas de ensino.

Resultado 2.1. Metodologias de monitoramento, estratégias de fortalecimento de programas, referenciais de gestão e materiais pedagógicos para fortalecer as políticas públicas comprometidas com a qualidade e a expansão da Educação Infantil, desenvolvidas e disseminadas e conhecimentos apropriados pelos gestores da Secretaria de Educação Básica.

Atividade 2.1.3 - Elaborar conteúdos, materiais e metodologias relativas à Educação Infantil, consolidar proposta para disseminação junto aos sistemas públicos de ensino, visando a melhoria das práticas pedagógicas e dos currículos.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para elaboração de estudos a cerca dos elementos organizadores do Currículo da Educação Infantil a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI, incluindo orientações aos Conselhos Municipais de Educação quanto as questões pedagógicas.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O currículo da educação infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade.

As propostas pedagógicas da educação infantil devem considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

A Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na educação infantil. Essas Diretrizes articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas na área e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares.

De 2009 a 2010, o Programa Currículo em Movimento do Ministério da Educação produziu o I Seminário Nacional: “Currículo em Movimento – Perspectivas atuais”; Relatório de Análise de Propostas Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; Relatórios do Projeto de Cooperação Técnica MEC e UFRGS para a construção de Orientações Curriculares para a Educação Infantil; Subsídios para a construção das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais e Específicas para a Educação Básica.

A publicação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional para Educação e estabelece, dentre outras, a Meta: “1) universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE articulada às estratégias: 1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada; 1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (anos) em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; 1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Visando subsidiar a qualidade no atendimento desta Meta a Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC está desenvolvendo um debate sobre a base nacional comum a partir dos objetivos de direito à aprendizagem e ao desenvolvimento.

Tendo em vista a especificidade da educação infantil, faz-se necessário a contratação de consultoria especializada para a elaboração de documentos técnicos, por eixos norteadores definidos na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que subsidiem a Coordenação-Geral de Educação Infantil - COEDI na implantação da base nacional comum para educação infantil. O trabalho deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

6. ATIVIDADES E PRODUTOS

PRODUTO 1 – “Documento técnico A” contendo estudo sobre os elementos organizadores do currículo da Educação Infantil a partir dos campos de experiências definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, visando subsidiar a estruturação de processos

pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola.

Atividade 1 – Definir referências bibliográficas e estabelecer a metodologia para o desenvolvimento do trabalho;

Atividade 2 – Coletar as estratégias de experiências de leitura e escrita implementadas nas pré-escolas;

Atividade 3 - Propor formas de articulação e transição entre as práticas de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental e a pré-escola;

Atividade 4 – Sistematizar o documento relacionando os elementos organizadores do currículo da Educação Infantil, visando subsidiar a estruturação de processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola.

PRODUTO 2 – “**Documento técnico B**” contendo proposta de metodologia para subsidiar os Conselhos Municipais de Educação na avaliação das questões pedagógicas requeridas das instituições que demandam autorização de funcionamento para ofertar a Educação Infantil.

Atividade 1 - Definir metodologia e tipo de levantamento de dados necessários para o desenvolvimento do trabalho;

Atividade 2 – Estudar e caracterizar, em amostra de resoluções dos Conselhos Municipais de Educação, os principais aspectos quanto às questões pedagógicas;

Atividade 3 – Levantar no Sistema de Monitoramento do MEC – SIMEC, módulo EI Manutenção, perfil dos municípios que demandam ato de autorização para oferta da Educação Infantil;

Atividade 4 – Sistematizar os pontos principais levantados, com o grupo de conselheiros municipais de educação, sobre as questões pedagógicas requeridas das instituições de Educação Infantil.

7. PERFIL

Diploma de graduação em curso de nível superior em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação com doutorado na área de educação.

Experiência profissional mínima de três anos em atividades de docência, pesquisa ou gestão, preferencialmente na Educação Infantil e autoria de, no mínimo, três publicações de textos e/ou artigos na área da educação básica.

8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO – 8 (oito) meses.

9. VALOR TOTAL DO CONTRATO – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, conforme as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. Quanto ao valor total, justifica-se pela complexidade intelectual do escopo e experiência profissional exigida.

Os produtos devem ser entregues à Coordenação-Geral de Educação Infantil/Diretoria de Currículos e Educação Integral - Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II, sala 313, CEP: 70.047-900 – Brasília-DF, contendo 1(uma) cópia em CD no formato PDF; b) capa com

nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data; c) 1(uma) cópia impressa com encadernação em espiral.

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	VALOR
PRODUTO 1 – “Documento técnico A” contendo estudo sobre os elementos organizadores do currículo da Educação Infantil a partir dos campos de experiências definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, visando subsidiar a estruturação de processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola.	95 dias da assinatura do contrato.	32.000,00
PRODUTO 2 – “Documento técnico B” contendo proposta de metodologia para subsidiar os Conselhos Municipais de Educação na avaliação das questões pedagógicas requeridas das instituições que demandam autorização de funcionamento para ofertar a Educação Infantil	210 dias da assinatura do contrato.	28.000,00
TOTAL GERAL		60.000,00

11. NÚMERO DE VAGAS - 1 (uma)

12. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – www.mec.gov.br – Conheça o MEC /Seleção de Consultores para o endereço eletrônico: ugp.seb@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com essas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista que serão conduzidas por Comissão de Seleção, composta pelas servidoras: Luciana Morais Nascimento, Cláudia de Oliveira Souza e Maria Genilda Alves de Lima.

A Comissão de Seleção será presidida pela servidora Luciana Morais Nascimento e poderá ser submetida à aprovação do Organismo Internacional responsável pela contratação.

Análise Curricular: serão analisados os critérios formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Essa fase tem caráter eliminatório e classificatório.

1.1 Formação acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima - 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Doutorado na área solicitada	30 (pontos)

1.2. Formação Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima - 40 pontos)	PONTUAÇÃO
3 (três) anos de experiência em atividades de docência, pesquisa ou gestão, preferencialmente na Educação Infantil.	20 (pontos)
3 (três) publicações de textos e/ou artigos na área da educação básica.	20 (pontos)

1. **Entrevista:** após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participarem da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residirem fora de Brasília/DF, poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Essa fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima - 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	10 (pontos)
Domina os assuntos relativos a sua contratação – atividades de docência, pesquisa ou gestão, preferencialmente na Educação Infantil.	20 (pontos)

14. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas, à parte, pelo Projeto em conformidade com o objetivo da consultoria.

15. LOCALIDADE DE TRABALHO

Na residência, com disponibilidade para viagens em todo o território nacional.

16. CABERÁ À SEB/MEC e à UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

17. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a ele designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a ele designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias.
- f. Efetuar a prestação de contas das passagens e diárias custeadas pelo Projeto no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o término da missão.

18. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Brasília, de de 2014.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS COELHO
Coordenadora-Geral de Educação Infantil

De acordo. Encaminhe-se à DICEI para apreciação.

CLARICE SALETE TRAVERSINI
Diretoria de Currículos e Educação Integral

De acordo. Encaminhe-se à UGP/SEB para as providências cabíveis.

MARIA BEATRIZ LUCE
Diretora Nacional dos Projetos